PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Dept° Compras Patrimônio FL. 036 CMOP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSCOTTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.827.952/0001-90
Certidão n°: 166624502/2019
Expedição: 22/01/2019, às 17:06:38
Validade: 20/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSCOTTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.827.952/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EMPRESA CERTIFICADA
ISO 9001:2008

Transcotta Agência de Viagens Ltda.
CNPJ: 20.827.952/0001-90
I.E.: 400.9880128.0092

Mariana-MG, 15 de janeiro de 2019

Informações adicionais:

Representante legal: Renato Adrei de Castro Cotta
CPF: 818.759.756-91
CI: M-5.874.513

Telefone contato: 31-3557-1810

Conta Pessoa Jurídica
TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
Banco:104 - Caixa Econômica Federal
Agência: 0136 - Ouro Preto
Op. 003
C/C: 901.641-9
CNPJ: 20.827.952/0001-90

e-mail para contato : vendas.transcotta@transcotta.com.br (Raquel –Vendas)

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

DESPACHO

Deptº Compras Patrimônio FL 038 CMOP

Ouro Preto, 21 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitações desta Casa Legislativa e a Diretoria do Departamento de Compras e Patrimônio, após análise da proposta apresentada, tendo como objeto: **empresa prestadora de serviços de especializada no fornecimento vales-transporte para a Câmara Municipal de Ouro Preto**, concluem que a empresa **atende os requisitos listados na Lei 8666/93** nos termos do artigo 25, que assim dispõe:

> **Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

Destacando-se que as demais condições atinentes ao processo licitatório previsto na Lei 8666/93, tais como homologação, pareceres técnicos, publicação e formalização contratual, deverão ser atendidas no presente procedimento.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes da Silva Alfenas
Presidente da Comissão de Licitações

Marinalva Maria de Brito — **Rosemeire Dias Bezerra**
Membros da Comissão de Licitações

Depto Compras Patrimônio Fl. 039

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

A Comissão Permanente de Licitações reuniu-se no dia 21 de janeiro de 2019 às 16 horas, na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, com a presença de sua Presidente, ***Maria de Lourdes da Silva Alfenas*** e dos demais membros, **Marinalva Maria de Brito e Rosemeire Dias Bezerra**, com a finalidade de analisar o Procedimento Licitatório 03/2019, Contratação Direta por inexigibilidade 03/2019, bem como a proposta advinda da Empresa **Transcotta Agência de Viagens Ltda, compreendendo o valor global de R$ 81.570,00 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta reais)**. OBJETO: **Empresa prestadora de Serviços de especializada no fornecimento vales-transporte para a Câmara Municipal de Ouro Preto.** A Comissão de Licitações analisou a proposta da empresa e não havendo nada que desabone, concluiu pela idoneidade da participante. Em seguida foi feita a análise da proposta de preço, verificando que a participante **RAZÃO SOCIAL – Transcotta Agência de Viagens Ltda atende aos princípios e contempla os requisitos elencados no artigo 25 da lei 8.666/93** e que demonstra ser razoável para os interesses do Legislativo Municipal. A Comissão Permanente de Licitações manifesta pela legalidade e operacionalização da contratação da **Transcotta Agência de Viagens Ltda** no intuito de que a mesma possa manter o objeto proposto. Feita a análise de toda a documentação, estando em acordo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a presente reunião, rubricando todos os documentos que farão parte desse processo.

Câmara Municipal de ouro Preto, 21 de janeiro de 2019.

Maria de Lourdes da Silva Alfenas
Presidente da Comissão de Licitações

Marinalva Maria de Brito

Rosemeire Dias Bezerra

Membros da Comissão de Licitações

Depto Compras Patrimônio FL 040 CMOP

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

A decisão da Comissão Permanente de Licitações, especialmente no tocante ao Procedimento Licitatório nº 03/2019 Contratação Direta por inexigibilidade 03/2019, referente à contratação de **empresa prestadora de Serviços de especializada no fornecimento vales-transporte para a Câmara Municipal de Ouro Preto**, Sendo contratada a Empresa **RAZÃO SOCIAL – Empresa Transcotta Agencia de Viagens Ltda**, está plenamente amparada na Legislação em vigor, podendo ser **HOMOLOGADO** pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

É O PARECER.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 21 de janeiro de 2019.

Cecilia de Magalhães Gomes
Controladora Interna da CMOP

Depto Compras Patrimônio FL 041 CMOP

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ouro Preto, em análise do Procedimento Licitatório nº 03/2019 Contratação Direta por inexigibilidade nº 03/2019, atesta que o mesmo cumpre os requisitos e formalidades da Lei 8.666/93, possibilitando pois, a sua homologação e adjudicação.

É O PARECER.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 22 de janeiro de 2019.

Gustavo Alessandro Cardoso
Assessor Jurídico
OAB/MG 91.381

Flávia Mariano Ferreira Carneiro
Advogada
OAB/MG 147.180

Jéssica Galdino Profirio Leoncio
Assessora Jurídica
OAB/MG 170.338

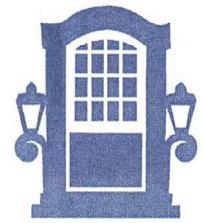

ADJUDICAÇÃO

Conforme Parecer da Assessoria Jurídica, adjudico o objeto do Procedimento Licitatório nº 03/2019 Contratação Direta por inexigibilidade nº 03/2019, para aquisição de vales-transportes - Razão social - **Transcotta Transportes Ltda** que apresentou as propostas mais vantajosas para esta Casa Legislativa.

Ouro Preto, 22 de janeiro de 2019.

Juliano ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto